

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA – ABINEE**

CNPJ nº 62.510.318/0001-70

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica – ABINEE, inscrita no CNPJ nº 62.510.318/0001-70, em conformidade com os artigos 53 e seus parágrafos e 54 do Estatuto Social e demais disposições que regulam a matéria, convoca as Empresas Associadas, no pleno gozo de seus direitos sociais, para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 27 de abril do corrente ano 2026, às 10h em primeira convocação ou às 10h30 em segunda, a qual poderá ocorrer conjuntamente com a Assembleia Geral Ordinária do Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo – SINAEEES. A Assembleia ocorrerá na forma eletrônica, à distância, pela internet, nos termos do artigo 53, § 5º, do Estatuto Social da ABINEE, com a seguinte ordem do dia: 1ª) leitura, discussão e votação do parecer do Conselho Fiscal, do balanço patrimonial e das demonstrações de receitas e despesas relativas ao exercício social encerrados em 31 de dezembro de 2025 e discussão e aprovação do orçamento de 2026; 2ª) Outros assuntos de interesse da Entidade.

Solicitamos às empresas associadas interessadas em participar da Assembleia que encaminhem, até 23 de abril do corrente ano 2026, para o e-mail: rosangela@abinee.org.br, o nome do representante com o endereço de e-mail, juntamente com o nome da empresa associada que representa, para posterior recebimento das informações de acesso à plataforma virtual em que será realizada a Assembleia.

São Paulo, 17 de abril de 2026.

Claudio Lourenço Lorenzetti - Presidente

**Two Square Transmissions Participações S.A.**

CNPJ/MF nº 28.704.797/0001-27 - NIRE 35300536835

**Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29 de Agosto de 2025**

• **Data, Hora e Local:** realizada no dia 29/08/2025, às 8:00 horas, na sede social da Companhia, São Paulo/SP.  
 • **Convocação:** dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, de acordo com o disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").  
 • **Mesa:** os trabalhos foram presididos por Hamilton Corrêa Barbosa e secretariados por Eduardo Ferreira Leite Ribeiro de Lima.  
 • **Deliberações:** • Aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário, com faculta o artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. • Aprovar, por unanimidade e em conformidade com o Plano de Recuperação Extrajudicial da Companhia celebrado em 18 de julho de 2025 (o "Plano de Recuperação Extrajudicial"), a criação do Conselho de Administração da Companhia. O Conselho de Administração ora criado será composto por até 5 (cinco) membros efetivos e até 3 (três) membros observadores, os quais não detêrão qualquer direito de voto ou de influência nas decisões do órgão, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos. Conforme determinado pelos acionistas em Assembleia Geral, poderá haver eleição de conselheiros suplentes, cujo mandato de 02 (dois) anos seguirá aquele do Conselheiro titular do qual se é suplente. O Conselho de Administração terá as atribuições e regras de funcionamento previstas no novo Estatuto Social da Companhia. • Aprovar, por unanimidade e em conformidade com o Plano de Recuperação Extrajudicial, a eleição dos seguintes membros para o Conselho de Administração da Companhia: (i) Sr. Hélio Baptista Novaes, RG nº M-1.495.603 / SSP-MG, CPF/MF sob o nº 481.530.286-34, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; (ii) Sr. Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão, RG nº M-6.832.979 / SSP-MG, CPF/MF sob o nº 987.611.886-20, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; e (iii) Sr. Vinícius Silveira Cunha, RG nº MG12666801 / SSP-MG, CPF/MF sob o nº 087.232.176-26, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração. • Os membros do Conselho de Administração ora nomeados tomam posse na presente data, mediante assinatura dos seus respectivos termos de posse, e declaram não estar impedidos, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, enquanto perdurem os efeitos da condenação. • Aprovar, por unanimidade e em conformidade com o Plano de Recuperação Extrajudicial, a reforma integral do estatuto social da Companhia para refletir a implementação de novas regras de governança. Dessa forma, a Companhia passa a ser regida pelo estatuto consolidado cuja redação consta do Anexo I da presente ata. • Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente assembleia geral. 6. **Encerramento e Lavratura:** nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a reunião. São Paulo/SP, 29 de agosto de 2025. Mesa: Hamilton Corrêa Barbosa - Presidente; Eduardo Ferreira Leite Ribeiro de Lima - Secretário. Acionista: Sterlite Grid 5 Ltd. - p.p.: Thiago Zioni Gomes. JUCESP nº 320.368/25-7 em 19/09/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

**Two Square Transmissions Participações S.A.**

CNPJ/MF nº 28.704.797/0001-27 - NIRE 35300536835

**Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 29/08/2025**

• **Data, Hora e Local:** Realizada no dia 29/08/2025, às 10:00 horas, na sede social São Paulo/SP. • **Convocação e Presença:** Convocação realizada nos termos do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. Presentes todos os membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final desta ata. • **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Hélio Baptista Novaes e secretariados pelo Sr. Vinícius Silveira Cunha. • **Deliberações:** • Reconhecer a renúncia do Sr. Hamilton Corrêa Barbosa, RG nº 10.727.130-8, CPF/MF sob o nº 042.405.638-01, do cargo de Diretor Financeiro da Companhia, com efeitos a partir desta data, conforme carta de renúncia apresentada à Companhia; • Reconhecer a renúncia do Sr. Eduardo Ferreira Leite Ribeiro de Lima, RG nº 43.701.199-9, CPF/MF sob o nº 364.741.828-57, do cargo de Diretor sem Designação Específica da Companhia, com efeitos a partir desta data, conforme carta de renúncia apresentada à Companhia; • Aprovar a eleição do Sr. Italo Augusto Vasconcelos David, RG nº MG-7.635.796, Polícia Civil/MG, CPF/MF sob o nº 979.815.166-68, para o cargo de Diretor sem Designação Específica da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos, iniciando-se na presente data, conforme termo de posse assinado nesta data; • Aprovar a eleição da Sra. Julia Coelho Peres, RG nº 28.713.422-2, SP/SSP, CPF/MF sob o nº 311.832.678-60, para o cargo de Diretora sem Designação Específica da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos, iniciando-se na presente data, conforme termo de posse assinado nesta data; • Aprovar a eleição do Sr. Luiz Felipe Negreiros de Sá, RG nº 10744470-5, JFP-RJ, CPF/MF sob o nº 013620317-55, para o cargo de Diretor sem Designação Específica da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos, iniciando-se na presente data, conforme termo de posse assinado nesta data; e • Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação e implementação das deliberações tomadas acima. • **Encerramento e Lavratura:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a reunião. Mesa: Hélio Baptista Novaes - Presidente, Vinícius Silveira Cunha - Secretário. Membros do Conselho de Administração: Hélio Baptista Novaes, Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão, Vinícius Silveira Cunha. JUCESP nº 320.042/25-0 em 15/09/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

**PORTO SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ nº 46.573.272/0001-81 - NIRE 35.300.596.943

**Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 27 de Março de 2026**

1. **Data, Hora e Local:** Em 27 de março de 2026, às 10h, realizada de forma exclusivamente digital, sendo, por essa razão, considerada realizada na sede social da Porto Saúde Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 11º andar, sala 16, Campos Eliseos, São Paulo/SP, nos termos do item 1, da Seção VIII, do Anexo V, da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 (Manual de Registro de Sociedade Anônima) ("IN DREI 81").  
 2. **Mesa:** Presidente: Sr. Paulo Sérgio Kakinoff; Secretário: Sr. Sami Foguel. 3. **Convocação e Presença:** a reunião foi convocada na forma do artigo 20, §1º, do Estatuto Social, tendo comparecido a totalidade dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"). 4. **Ordem do Dia:** a presente reunião tem como objetivo examinar, discutir e deliberar sobre a declaração de juros sobre o capital próprio da Companhia, relativos ao primeiro trimestre de 2026. 5. **Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade e sem ressalvas, decidiram por: 5.1. aprovar, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que aprovará as contas do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026, a proposta de declaração de juros sobre o capital próprio, relativos ao primeiro trimestre de 2026, a serem imputados ao valor do dividendo obrigatório relativo ao exercício social de 2026, no valor de R\$ 51.040.000,00 (cinquenta e um milhões, quatrocenta mil reais), bruto, do qual será retido o imposto de renda na fonte à alíquota de 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento), resultando em R\$ 42.108.000,00 (quarenta e dois milhões, cento e oito mil reais), líquidos de impostos. O crédito contábil será realizado em 30 de março de 2026 e os pagamentos serão efetivados aos acionistas, na proporção de suas participações, até 01 de abril de 2026, da seguinte forma: (i) R\$ 7.041.850,00 (sete milhões, quatrocenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais) serão pagos em moeda corrente nacional; e (ii) R\$ 35.066.150,00 (trinta e cinco milhões, sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais) serão utilizados para integralização no capital social da Companhia mediante conversão de crédito. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em forma de sumário, no livro próprio, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e assinada pelos presentes. São Paulo, 27 de março de 2026. Mesa e Membros do Conselho de Administração: Paulo Sérgio Kakinoff - Presidente da Mesa e Membro do Conselho de Administração; Bruno Campos Garfinkel - Membro do Conselho de Administração; Sami Foguel - Secretário designado e Membro do Conselho de Administração; Celso Damadi - Membro do Conselho de Administração; Roberto de Souza Santos - Membro do Conselho de Administração; Bruno Lemos Ferrari - Membro do Conselho de Administração. JUCESP nº 143.379/26-4 em 14/04/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

**HDI**

SEGUROS

**HDI Global Seguros S.A.**

CNPJ/ME nº 18.096.627/0001-53 - NIRE nº 35.300.466.021

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 06 de Fevereiro de 2026**

1. **Data, Hora e Local:** Dia 06 de fevereiro de 2026, às 9:00 (nove) horas, na sede social da HDI Global Seguros S.A. (doravante denominada como "Companhia"), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.096.627/0001-53 e NIRE nº 35.300.466.021, com endereço na Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, nº 110, 11º andar, Conjuntos 111 e 112 - Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-937. 2. **Quórum:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no livro de "Presença de Acionistas" da Companhia. 3. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), em virtude da presença da única Acionista da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. 4. **Mesa:** Presidência pelo Sr. Eduardo Stefanello Dal Ri e secretariação pelo Sr. Igor Di Beo. 5. **Ordem do Dia:** As matérias que compõem o ordem do dia são as seguintes: 5.1. Deliberar sobre a alteração do parágrafo 1º do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia para formalizar que as Reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas por um membro do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia, por indicação do Conselho de Administração. 5.2. Deliberar sobre a inclusão do novo Parágrafo 3º no artigo 13 do Estatuto Social da Companhia para formalizar que a Diretoria deverá designar, por deliberação em Reunião de Diretoria, um ou mais representantes legais perante a Receita Federal do Brasil, investidos de poderes gerais para cumprimento das obrigações fiscais e acessórias da Companhia, por deliberação em Reunião de Diretoria, e ficarão investidos dos poderes gerais para o cumprimento das obrigações fiscais e acessórias da Companhia, em especial com competência para requerer a obtenção e/ou renovação do certificado digital da Companhia, podendo, para tanto, requerer, registrar, petição, prestar esclarecimentos, juntar e retirar documentos e guias, cumprir exigências, acompanhar processos, receber notificações e intimações, solicitar certidões de qualquer natureza, assinar solicitações (termos de titularidade e responsabilidade), bem como praticar quaisquer outros atos necessários ao desempenho das atividades aqui mencionadas. 6.3. Em virtude das deliberações anteriores, os acionistas decidiram consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual, já refletidas as alterações ora aprovadas e ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento, passará a vigorar com a redação constante do texto Anexo I a presente Ata. 6.4. Foi autorizado que a administração da Companhia pratique todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários para a formalização e efetivação das deliberações aprovadas nesta data. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia geral extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. **Declaração:** Declaramos, para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. São Paulo, 06 de fevereiro de 2026. Mesa: Eduardo Stefanello Dal Ri - Presidente da Mesa; Igor Di Beo - Secretário da Mesa. JUCESP nº 171.304/26-3 em 07/04/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. Anexo I - Estatuto Social Consolidado HDI Global Seguros S.A. - CNPJ/ME nº 18.096.627/0001-53 - NIRE nº 35.300.466.021. "Estatuto Social da HDI Global Seguros S.A. - Capítulo I - Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração - Artigo 1º - A Companhia opera sob a denominação de HDI Global Seguros S.A. e se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro jurídico em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, nº 110, 11º andar, conjuntos 111 e 112 - Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-020. Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional, obedecidas a legislação e as normas aplicáveis, fixando, para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado do capital social. Artigo 3º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado. Capítulo II - Objeto Social - Artigo 4º - A Companhia tem por objeto: (a) a realização das operações de seguros de danos e de pessoas, tais como definidos na legislação em vigor, em todo o território nacional; (b) todas as atividades necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas no item (a) acima; e (c) a participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista, observada a legislação em vigor. Capítulo III - Capital Social - Artigo 5º - O capital social da Companhia, expresso em moeda corrente nacional, é de R\$ 146.407.648,84 (cento e quarenta e seis milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), dividido em 101.247.289 (cento e um milhões, duzentas e quarenta e sete mil e duzentas e oitenta e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Artigo 6º - As ações são indivisíveis em relação a Companhia e cada ação confere ao seu detentor o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Artigo 7º - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de novas ações resultantes de aumento de capital social, observado o disposto no artigo 171 e parágrafos, da Lei 6.404/76, que será exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da ata da respectiva assembleia, sob pena de decadência. Capítulo IV - Administração - Artigo 8º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Parágrafo Único - Além das atribuições e sem perda das demais responsabilidades descritas na Lei das S.A., a Diretoria e o Conselho de Administração são responsáveis pela estratégia de risco da Companhia, a qual expressa as decisões de longo prazo relacionadas com a aceitação de riscos e pela sua sugestão de controle de riscos. Controlada através do desenvolvimento de um sistema de monitoramento que possa garantir a identificação de eventos que venham a constituir-se numa ameaça a perenidade da Companhia, definidos pelos Manuais de Risco do Grupo Talanx. Seção 1 - Conselho de Administração - Artigo 9º - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 3 (três), e, no máximo, 6 (seis) membros, todos eleitos pela Assembleia Geral, que também elegerá o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho, para mandatos de 2 (dois) anos, sendo permitida sua reeleição ou destituição antes do término do mandato. Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, no mínimo, 2 (duas) vezes por ano, dentro de 30 (trinta) dias após a conclusão das Demonstrações Financeiras semestrais. As reuniões serão presididas por um membro do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia, indicado pelos membros eleitos, que convidará um outro membro do Conselho de Administração ou da Diretoria para agir como secretário. Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria dos membros eleitos. Parágrafo 3º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelos votos favoráveis da maioria dos membros eleitos. Parágrafo 4º - Fica facultada a participação dos Conselheiros nas reuniões por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião, devendo ser referendado por escrito pelo Conselheiro ausente no prazo máximo de 30 (trinta) dias e anexado na ata da reunião. Artigo 10º - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são atribuídas por Lei: (a) aprovar a estrutura da organização; (b) estabelecer a política geral dos negócios e os objetivos principais; (c) aprovar os orçamentos operacionais e de investimentos e verificar o cumprimento dos mesmos; (d) aprovar projetos especiais, inclusive novas linhas de seguros; (e) aprovar a cessação de operação em linhas de seguros deficitárias; (f) eleger e demitir os membros da Diretoria e estabelecer seus poderes funções e remuneração; e (g) estabelecer os limites globais para as operações previstas no regulamento de competência da Diretoria. Seção 2 - Diretoria - Artigo 11º - A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois), e, no máximo, 7 (sete), membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 6 (seis) Diretores Vice-Presidentes, todos eleitos pelo Conselho de Administração. Parágrafo 1º - Os Diretores permanecerão em seus cargos por um mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição, e poderão ser substituídos a qualquer momento por deliberação do Conselho de Administração. Parágrafo 2º - Compete ao Diretor responsável pelos Controles Internos as funções de: (a) orientar e supervisionar (i) a implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos e da Estrutura de Gestão de Riscos, promovendo a integração prevista no artigo 14, inciso I, da Resolução CNSP nº 416/2021, e (ii) as atividades da Unidade de Conformidade e da Unidade de Gestão de Riscos; (b) prover a Unidade de Conformidade e a Unidade de Gestão de Riscos com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades, em especial quanto ao disposto no artigo 10, § 6º, inciso I, da Resolução CNSP nº 416/2021; (c) informar periodicamente, e sempre que considerar necessário, a Diretoria, o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria (na qualidade de Comitê de Riscos) da Companhia acerca de quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, incluindo, mas não se limitando a riscos novos ou emergentes, níveis de exposição a riscos, bem como eventuais limitações e incertezas relacionadas a sua mensuração, ações relativas à gestão de riscos e deficiências relativas à Estrutura de Gestão de Riscos e ao Sistema de Controles Internos e seu respectivo saneamento; e (d) aprovar os relatórios elaborados anualmente pela Unidade de Conformidade e pela Unidade de Gestão de Riscos e encaminhá-los à Diretoria, ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria (na qualidade de Comitê de Riscos) da Companhia para ciência e eventuais providências cabíveis. Parágrafo 3º - Os Diretores estarão isentos de prestar garantia em relação ao exercício de seus cargos e poderão receber uma remuneração a ser estabelecida pela Assembleia Geral e contabilizada na conta geral de despesas da Companhia. Seção 3 - Comitê de Auditoria - Artigo 12 - A Companhia adota um Comitê de Auditoria único, liderado pela HDI Seguros S.A., por ser integrante do conglomerado financeiro do Grupo Talanx, formado por membros com atribuições e encargos estabelecidos na regulação em vigor e em eventuais regulamentos e/ou normas internas, que funcionará também como seu Comitê de Riscos para os fins da Resolução CNSP nº 416/2021, conforme expressamente permitido pela regulamentação aplicável. Capítulo V - Representação da Companhia - Artigo 13 - Observado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia será representada e obrigada-se-á: (a) pela assinatura conjunta de 2 (dois) diretores; (b) pela assinatura de 1 (um) diretor em conjunto com a assinatura de 1 (um) procurador devidamente constituído para representar a Companhia, este último desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão de poderes nele contidos; (c) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores constituídos para representar a Companhia, desde que assim previsto nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes neles contidos; ou (d) assinatura individual de qualquer diretor ou de 1 (um) procurador, sempre que assim determinado pela respectiva procuração e na medida dos poderes outorgados pela mesma, ressalvado, entretanto, que a representação individual da Companhia nestas condições se restringirá a: atos de rotina perante repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, Secretaria da Receita Federal e suas delegacias, inspetorias e agências, SUSPE, empresas públicas e mistas, Banco Central do Brasil, o Departamento de Comércio Exterior (DEXEX), Companhia Brasileira de Correios e Telégrafos, TELESP, ferrovias e empresas de transportes em geral; atos de rotina relacionados ao departamento de recursos humanos (tais como assinar carteiras de trabalho, recibos de férias, de pagamentos, dentre outros); atos de rotina junto a instituições financeiras com as quais a Companhia tenha relacionamento; propostas de contratação de seguro, apólices e atos correlatos nos ramos em que a Companhia estiver autorizada a operar e nos limites das alçadas definidas pela Diretoria; certificados/cartas de cobertura securitária; compra, venda e transferência a terceiros de bem móveis considerados salvados nos limites da alçada definidas pela Diretoria; propostas para licitações privadas; atuação como preposto diante de tribunais trabalhistas; quitações por pagamentos feitos à Companhia em cheques nominais e endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia; emissão e endosso de duplicatas, letras de câmbio e outros instrumentos negociáveis, exclusivamente para cobrança bancária ou desconto e depósito subsequente em conta da Companhia. Os procuradores "ad judicium" poderão também representar a Companhia individualmente. Parágrafo 1º - As procurações "ad negotia" outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) diretores, prazo de validade determinado, não superior a 1 (um) ano, e vedado o subestabelecimento, sob pena de nulidade. As procurações outorgadas a advogados, para representação da Companhia em processos administrativos e/ou judiciais, poderão ser assinadas individualmente por qualquer um dos diretores, ter prazo de validade indeterminado e permitir o subestabelecimento. Parágrafo 2º - Excepcionalmente e mediante prévia aprovação da Diretoria, as procurações "ad negotia" poderão permitir o subestabelecimento de toda ou parte dos poderes outorgados, de acordo com os limites e alçadas definidos pela Diretoria. Parágrafo 3º - Um ou mais representantes legais perante a Receita Federal do Brasil serão designados pelos Diretores da Companhia, por deliberação em Reunião de Diretoria, e ficarão investidos dos poderes gerais para o cumprimento das obrigações fiscais e acessórias da Companhia, em especial com competência para requerer a obtenção e/ou renovação do certificado digital da Companhia, podendo, para tanto, requerer, registrar, petição, prestar esclarecimentos, juntar e retirar documentos e guias, cumprir exigências, acompanhar processos, receber notificações e intimações, solicitar certidões de qualquer natureza, assinar solicitações (termos de titularidade e responsabilidade), bem como praticar quaisquer outros atos necessários ao desempenho das atividades aqui mencionadas. Artigo 14 - A prática de atos ou a celebração de acordos e outros documentos que impliquem em obrigações para a Companhia e/ou isentem terceiros de responsabilidades em relação à mesma e que não façam parte do curso normal dos negócios da Companhia dependerão sempre, para sua validade, de prévia e expressa autorização dos acionistas reunidos em Assembleia Geral. Artigo 15 - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia, que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral. Capítulo VI - Assembleia Geral - Artigo 16 - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias dos Acionistas serão convocadas, instaladas e realizadas com a maioria dos Acionistas e todas as deliberações também deverão ser tomadas pelo voto da maioria dos Acionistas. Parágrafo Único - A Assembleia Geral, convocada e instalada com observância das formalidades legais, será presidida por um membro do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia, que convidará um outro membro do Conselho de Administração ou da Diretoria para agir como Secretário. Artigo 17 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Capítulo VII - Conselho Fiscal - Artigo 18 - O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, será constituído por até 3 (três) membros e igual número de suplentes, e será instalado apenas nos exercícios sociais em que seu funcionamento for solicitado pelos acionistas, na forma e condições previstas em lei. - Parágrafo Único - os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação, competência, deveres, prazo de mandato estabelecido em Lei, bem como a remuneração anual e global mínima legal, a ser distribuída entre os seus membros. Capítulo VIII - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro - Artigo 19 - O exercício social iniciará-se-á em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 20 - Em 31 de dezembro de cada ano, a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras exigidas por lei. Parágrafo 1º - O lucro líquido do exercício, apurado na forma da lei, terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o artigo 202 da Lei 6.404/76, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, a não ser que os Acionistas decidam de modo contrário; e (c) a parcela remanescente do lucro líquido será destinada para a constituição de reserva estatutária a fim de expandir seus negócios sociais. Esta reserva não poderá ultrapassar o montante do capital social, conforme o disposto no artigo 199 da Lei 6.404/76 e terá por finalidade: (i) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente; (ii) reforço de capital de giro objetivando assegurar condições operacionais adequadas a realização do objeto social; e (iii) manter níveis adequados de solvência da Companhia. Parágrafo 2º - A Companhia levantará, obrigatoriamente, Demonstrações Financeiras semestrais com o objetivo de demonstrar os lucros do período, e tais lucros poderão ser distribuídos ou capitalizados, por deliberação da Assembleia Geral. Capítulo IX - Liquidação - Artigo 21 - A Companhia será dissolvida e entrará em quitação nos casos previstos em lei, sendo que a forma de liquidação, a nomeação do liquidante e a condução da Companhia durante o período de liquidação seguirão as normas legais e regulatórias em vigor. Capítulo X - Alterações - Artigo 22 - Este Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, em qualquer um dos seus artigos, através de deliberação tomada pela Assembleia Geral por maioria dos votos dos Acionistas, observadas as demais disposições legais."

**CONVOCAÇÃO**

O presidente da associação e servidores público municipal de Lins-Afusp convoca assembleia extraordinária para deliberar mudanças no estatuto da instituição no sentido de abrangência territorial, e outras situações, a ser realizada no dia 24 de abril de 2026, das 19:00 às 20:00 hrs, no escritório da AFUSP - Rua 21 de abril 137- centro de Lins-SP.

Lins, 17 de Abril de 2026

Wilson Faustino - Presidente da Diretoria Executiva

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA COM DEVOLUÇÃO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90396/2026**

PROTOCOLO Nº 25.558.844-3

**OBJETO:** Prestação de serviços contínuos de gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento mensal de vale-refeição na modalidade de cartão magnético ou similar aos servidores da Junta Comercial do Paraná pelo período de 12 (doze) meses.

**INTERESSADO:** JUCEPAR – UASG: 930194**AUTORIZADO** pelo Exmo. Vice-Presidente da JUCEPAR em 15 de abril de 2026.**ABERTURA:** 06 de maio de 2026 às 09:00hrs.**LOCAL da DISPUTA e EDITAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**Informações Complementares:** [www.administracao.pr.gov.br/Compras](http://www.administracao.pr.gov.br/Compras) e [www.transparencia.pr.gov.br](http://www.transparencia.pr.gov.br).**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - ICESP**

CNPJ nº 56.577.059/0006-06

**COMPRA REGULAMENTO FFM 3446/2026**

**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 8959/2026 – ADJUDICAÇÃO**  
 O Diretor Presidente da Fundação Faculdade de Medicina, ADJUDICA a empresa Celso Lopes Martins Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 96.260.369/0001-02, para o fornecimento de MEDIDOR DE PRESSAO DE CUFF (CUFOMETRO) com base no Regulamento de Compras e Contratação da FFM.

**COMPRA REGULAMENTO FFM 3432/2026**

**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 8949/2026 – ADJUDICAÇÃO**  
 O Diretor Presidente da Fundação Faculdade de Medicina, ADJUDICA a empresa Mra - Indústria de Equipamentos Eletrônicos Ltda - CNPJ nº 59.657.874/0001-69, para o fornecimento de MONITOR PORTATIL DE RADIAÇÃO com base no Regulamento de Compras e Contratação da FFM.

**COMPRA REGULAMENTO FFM 3387/2026**

**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 8916/2026 – ADJUDICAÇÃO**  
 O Diretor Presidente da Fundação Faculdade de Medicina, ADJUDICA a empresa Medica Center Empreendimentos Medicos Ltda - CNPJ nº 03.990.266/0001-17, para o fornecimento de Endoscópio Rígido com Caixa /Estojo para Armazenamento com base no Regulamento de Compras e Contratação da FFM.

**COMPRA REGULAMENTO FFM 3422/2026**

**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 8923/2026**  
 CNPJ nº 56.577.059/0014-16  
**ADJUDICAÇÃO**  
 O Diretor Presidente da Fundação Faculdade de Medicina, ADJUDICA a empresa Bio Infinity Comércio Hospitalar e Locação Ltda - CNPJ nº 03.679.808/0001-35, para o fornecimento de Sensor de Oximetria para Monitores com base no Regulamento de Compras e Contratação da FFM.

**ESTADÃO RI**

Publicação simultânea na plataforma de relações com investidores.

CONSULTE NOSSA EQUIPE COMERCIAL: (11) 3856-2442



broadcast

ESTADÃO

ESTADÃO  
VEM PENSAR COM A GENTE